



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



**LEI Nº 458/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a Conceder subvenção social a LIGA DESPORTIVA AMADORA DE ITAPICURU, com fins de intenção de promover ações esportivas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO CIVIL LIGA DESPORTIVA AMADORA DE ITAPICURU-BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.777.611/0001-60, para custear despesas referentes as atividades desportivas no âmbito da comunidade local e de interesse público promovidas pela Liga Desportiva Amadora de Itapicuru-Bahia.

Art. 2º. O valor total a ser despendido é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fixo e irrevogável, sendo repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O valor de que trata o art. 2º é destinado para o incentivo financeiros as atividades desportivos do Município, pagamento de custos com a seleção Municipal, arbitragem, premiação e outras despesas decorrentes dos Campeonatos Municipais e Rurais.

Art. 4º. A entidade deve prestar contas do recurso recebido até o dia 30 de cada mês.

Art. 5º. A despesa decorrente da presente Lei correrá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.**  
**ATIVIDADE: 2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ESPORTE E CULTURA.**  
**ELEMENTO: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 15 de maio de 2018.

  
**Magno Ferreira de Souza**